



PROJETO DE LEI Nº 031/2025

"Institui, no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade e dá outras providências."

O VEREADOR FRANCISCO JOSE SOLDADO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI, PARA A DELIBERAÇÃO DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA), conforme o padrão adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), para identificação de locais, serviços, transportes, equipamentos e demais espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O símbolo será afixado, de forma visível, em:

- I – edificações públicas municipais e privadas de uso coletivo;
- II – vias e espaços públicos, conforme normas técnicas de acessibilidade;
- III – vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- IV – materiais de comunicação e divulgação de serviços acessíveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo o padrão gráfico, dimensões e cores do símbolo, em conformidade com as normas da ONU e da ABNT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco José Soldado

Presidente - Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oficializar, no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA), criado e adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007, como representação universal da acessibilidade em todas as suas dimensões.

Diferente do antigo símbolo restrito à cadeira de rodas, o SIA utiliza uma figura humana estilizada em posição aberta, simbolizando liberdade, inclusão e igualdade. Seu conceito foi desenvolvido para abranger não apenas a acessibilidade física, mas também a comunicacional, atitudinal e tecnológica, contemplando todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A adoção oficial desse símbolo no município trará diversos benefícios:

Padronização da sinalização em conformidade com normas internacionais e nacionais, evitando interpretações equivocadas;

Fortalecimento da imagem de cidade inclusiva, que respeita e promove os direitos das pessoas com deficiência;

Facilidade de identificação de locais, serviços e recursos acessíveis para moradores e visitantes;

Alinhamento com políticas públicas previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações correlatas.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que contribui para uma cidade mais acolhedora, justa e igualitária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.